



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Convocação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.265 DE 08 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA E ESTIPULA NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.545, DE 03 DE MARÇO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, **até o dia 09 de abril de 2021;**

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região foi reclassificada, no último dia 03/03/2021 (bem como todo Estado de São Paulo), na **FASE VERMELHA** do Plano SP, ou seja, na denominada **'Fase 1 Alerta Máximo'** – fase mais restritiva, com liberação somente para serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena previsto no Decreto Municipal nº 4.107/20 e suas alterações, **até 09 de abril de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo a determinação do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº. 65.545 de 03.03.2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Em conformidade com o Decreto Estadual nº. 65.545 de 03.03.2021, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Quatá se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas, observado o uso permanente de máscaras de proteção facial.

Art. 3º - Ficam mantidos nessa fase somente o funcionamento dos serviços públicos, atividades e serviços essenciais, descritas no **Decreto Federal nº. 10.282** de 20 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 4º - Excepcionalmente, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas mais rígidas para conter a aceleração da pandemia e a disseminação das novas variantes do SarsCov-2, **ficam suspensos durante o período de 08 a 19 de março**, a realização de cultos e eventos religiosos, o funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos de prática de esporte coletivo e o funcionamento dos salões de beleza.

Art. 5º - Fica suspenso, pelo período de 08 a 19 de março, o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 6º - Fica proibido, pelo período de 08 a 19 de março, ao vendedor ambulante, não estabelecido no Município, realizar venda de produtos e mercadorias no Município de Quatá.

Art. 7º - Permanece proibida a realização de reuniões, projetos, festas, eventos ou encontros sociais que possam gerar aglomeração de pessoas, sendo em espaços públicos e privados.

Parágrafo Único – Fica proibida a locação de casas e áreas de lazer, localizadas na zona urbana e rural do Município, para realização de festas e eventos, independente do público estimado.

Art. 8º - Ficam mantidas as recomendações de higiene e limpeza descritas no Decreto Municipal nº. 4.125 de 05 de maio de 2020 e alterações, para o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 9º - O descumprimento do presente Decreto, bem como dos Decretos anteriores, sujeitará o infrator a aplicação das penalidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

administrativas na legislação municipal, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10 UFM's (Unidade Fiscal do Município), interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento, penalidades civis e penais, notadamente ao disposto nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave (*artigo 7º do Decreto Municipal nº. 4.107 de 26 de março de 2020*).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.269
DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.523 DE 16.03.2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 250.451,19** (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezenove reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1054		REFORMA DA PRAÇA VALERIA P.D.RAMALHO	
(609) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações (110.000)	150.451,59
(610) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações (110.000)	100.000,00
			250.451,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 150.451,59** (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Excesso de arrecadação	02	100.000,00
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 2428.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO 2428.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV ESTADO - CONVENIO 100177-2020- REFORMA DA PRAÇA DE PAULA DONEGÁ RAMALHO.....r\$ 100.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Março de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.270 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.525 DE 16/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.279.252,48** (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1039		RECAPE ASLFATICO-1052885-55-2018	
(611) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	222.857,14
15.451.0018.1040		RECAPE ASLFATICO-1052729-55-2018	
(612) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	220.895,34
15.451.0018.1042		RECAPE ASLFATICO-1064122-18-2019	
(613) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	238.750,00
15.451.0018.1043		RECAPE ASLFATICO-1064437-95-2019	
(614) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	238.750,00
15.451.0018.1094		RECAPE ASLFATICO-100177-2020	
(615) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações (110.000)	160.000,00
15.451.0018.1093		RECAPE ASLFATICO-100158-2020	
(616) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações (110.000)	150.000,00
.02.08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.08.01	.0020	FOMENTO A AGRICULTURA	
20.608.0020.1055		AQUISIÇÃO DE RETROSCAVALADEIRA	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(xxx) 4.4.90.51.00	01	Equipamentos e Material Permanente (800.001)	48.000,00
			1.279.252,48

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 180.931,97** (cento e oitenta mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.06.02	.0012		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026			MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.32.00	01		Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita	150.000,00
.02.11			SECRETARIA DA CULTURA	
02.11.01	.0016		CULTURA	
13.392.0016.2038			MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(497) 3.1.90.13.00	01		Obrigações Patronais	15.800,00
.02.12			ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.12.02	.0021		ENCARGOS GERAIS	
28.843.0021.2049			RESGATE DA DIVIDA	
(519) 3.3.90.92.00	01		Despesas de Exercícios Anteriores	15.131,97
			TOTAL	180.931,97

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 228.931,97** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.231.252,48** (um milhão e duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	310.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 9 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 2428.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO 2428.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV ESTADO - CONVENIO 100177-2020- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 160.000,00 2428.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV ESTADO - CONVENIO 100158-2020- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 150.000,00	
--	--

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	921.252,48
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 2418.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO 2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1052885- 55.2018- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 222.857,14 2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1052729-55- 2018- RECAPE ASFALTICO.....r\$ 220.895,34 2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1064122- 18.2019- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 238.750,00 2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1064437-95- 2019- RECAPE ASFALTICO.....r\$ 238.750,00		

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Março de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 4.271
DE 19 DE MARÇO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.545, de 03 de março de 2021, até o dia 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região (assim como todo o Estado de São Paulo) foi reclassificada, no último dia 11/03/2021, na **FASE VERMELHA (FASE EMERGENCIAL)** do Plano SP, ou seja, na denominada **'Fase 1 Alerta Máximo'** – fase mais restritiva, com liberação somente para serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - S



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:


Art. 1º - Fica estendida a **FASE EMERGENCIAL do Plano SP**, de acordo com o Decreto Estadual nº. 65.563, de 11 de março de 2021, **até 30 de março de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo todas as determinações do Governo do Estado de São Paulo como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.272 DE 19 DE MARÇO DE 2.021.

“ INCLUI MEMBRO NA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.558 DE 06/04/99” ”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica designada a servidora abaixo relacionada para integrar a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do município designada através do Decreto n.º 4.264 de 03 de Março de 2.021:

VII – Enfermeira – Carla Lucia Guerra Antunes – RG. 23.602.532-6 – CPF: 158.798.068-12

Artigo 2º) – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

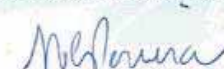
Artigo 3º) – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 4.142 de 05 de junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de Março 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.273 DE 19 DE MARÇO DE 2.021

“ CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

De acordo com o estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.521 de 10/03/2021;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação CACS - FUNDEB, da seguinte conformidade:

Representante do Poder Executivo

Titular: José Ricardo Vieira

RG: 26.704.793-9

CPF: 158.797.658-73

Suplente: Jose Roberto Gomes Ferreira

RG: 20.093.673-8

CPF: 131.088.478-13

Titular: Sandra de Abreu Parmezan de Lima

RG: 25.171.917-0

CPF: 110.771.468-99

Suplente: Jean Carlo Costa Marcello

RG: 40.135.821-5

CPF: 324.858.147-48

Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Quatá

Titular: Luciane Boiarenco Almeida

RG: 26.704.808-7

CPF: 138.248.468-29

✓

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 14 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Suplente: Rozimeire da Silva Puga

RG: 23.795.670-6

CPF: 138.134.108-03

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Públicas Municipais

Titular: Cyntia Cristina de Almeida Ribeiro

RG: 33.403.343-3

CPF: 306.454.288-19

Suplente: Fernanda Vilas Boas Anjos

RG: 40.259.153-7

CPF: 313.780.398-58

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Educação Básica Públicas Municipais

Titular: Kelly Pacífica Hermínio dos Santos

RG: 46.698.353-0

CPF: 395.525.658-80

Suplente: Matilde de Carvalho Gonçalves Azevedo

RG:

CPF:

Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas da Educação Básica Públicas Municipais

Titular: Diana Appolinário Quebra

RG: 40.240.284-4

CPF: 369.412.458-67

Suplente: Priscila Andressa Freire Calsado Maderal

RG: 48.291.170-7

CPF: 410.239.478-89

Titular: Sheila de Oliveira Santos Lopes

RG: 45.197.874-2

CPF: 346.598.688-18

Suplente: Gisele de Fátima Medeiros Cavalari

RG: 44.015.550-0

CPF: 429.550.868-35

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 15 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Anne Beatriz Lino Amim

RG: 59.407.803-9

CPF: 578.706.968-46

Suplente: Beatriz Fante de Matos

RG: 59.596.072-8

CPF: 526.080.388-40

Titular: Bianca Ieger

RG: 65.818.092-7

CPF: 461.166.608-51

Suplente: Maria Vitória Cruz Gonçalves

RG: 56.247.610-6

CPF: 436.303.098-44

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ricardo Avalos de Oliveira

RG: 25.937.581-0

CPF: 369.747.598-35

Suplente: Sineiva Evangelista Almeida

RG: 40.240.498-1

CPF: 348.951.738-52

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Fernanda Caroline de Souza

RG: 42.737.105-3

CPF: 440.653.688-47

Suplente: Pamela Aparecida Nunes de Souza

RG: 44.515.022-1

CPF: 383.913.198-73

Representante de Organização da Sociedade Civil

Titular: Franciane Fátima de Oliveira

RG: 44.618.011-7

CPF: 383.811.058-70

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Suplente: Camila Pereira do Nascimento

RG: 27.489.761-1

CPF: 274.568.128-38

Titular: Maria Rosa Cruz Casetta

RG: 33.027.798-4

CPF: 277.944.888-18

Suplente: Daisy Aparecida Capelloto

RG: 24.928.736-5


CPF: 158.797.078-30

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de Março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.274 DE 29 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 65.596, DE 26 DE MARÇO DE 2021 E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA INSTITUÍDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº. 64.881 DE 22 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107/2020 E SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.596, de 26 de março de 2021, até o dia 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região (assim como todo o Estado de São Paulo) foi reclassificada, no último dia 26/03/2021, na **FASE VERMELHA (FASE EMERGENCIAL)** do Plano SP, ou seja, na denominada **'Fase 1 Alerta Máximo'** – fase mais restritiva, com liberação somente para serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida a **FASE EMERGENCIAL do Plano SP**, bem como as medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Estadual nº. 65.563, de 11 de março de 2021 e, também, a medida de quarentena instituída pelo **Decreto Municipal nº 4.107/20, com suas alterações** e Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020, **até 11 de ABRIL de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, de acordo com o Decreto Estadual nº. 65.596, de 26 de março de 2021, seguindo todas as determinações do Governo do Estado de São Paulo como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Fica restabelecido o atendimento ao público nas repartições públicas municipais a partir de 05 de abril de 2021, em horário normal de funcionamento.

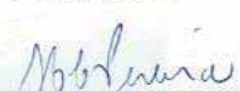
Art. 3º - Permanecem suspensas as aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual e nas instituições educacionais privadas do Município de Quatá, **até o dia 03 de maio de 2021**, sem prejuízo das aulas na modalidade remota ou *on line*.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 19 de 21

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Concorrência Pública nº. 001/2021, do tipo maior oferta, objetivando a concessão de uso, a título oneroso e com encargos, para exploração comercial dos imóveis e espaços públicos no Balneário Municipal de Quatá – SP.

A abertura dos envelopes será no dia 06/05/2021, às 09h30m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (018) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Tomada de Preços nº. 001/2021, do tipo menor preço, para contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A abertura dos envelopes será no dia 22/04/2021, às 09h30m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Tomada de Preços nº. 002/2021, do tipo menor preço, para contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A abertura dos envelopes será no dia 22/04/2021, às 14h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano V | Edição nº 634

Página 20 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2.021

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2.019 para provimento dos cargos públicos abaixo relacionado:

ESCRITURÁRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
13º	10028	MERSY FARTO PEREIRA PELEGRINI

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral(endereço eletrônico: www.tse.jus.br)

14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

07 – RX de Joelho

08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

A – para homens – PSA – acima de 40 anos

B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade

C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 30 de Março de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal